



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 530 DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI N.º 530, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO A TER ACOMPANHANTE, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE."

PL n.º 10, de 18 de abril de 2023.

Autógrafo n.º 16/2023

RENÉ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado as mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Arapeí-SP.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Arapeí-SP deverão afixar informação legível, em local de fácil acesso aos usuários, contendo o direito previsto no art. 1º e o número de identificação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 19 de Maio de 2023,



RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal